

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PARA

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26 DE JUNHO DE 2018 HORÁRIO: 10:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Rancho Queimado, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da Comissão Pregoeira de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais nº 1349/05 e 1607/07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Aquisição estimada de medicamentos a serem distribuídos nas Unidades de Saúde do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o presente exercício de 2018 e para o exercício de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.2.1 Concordatárias ou em processo de falência;
- 4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas seja de ordem municipal, estadual e/ou federal;
- 4.2.3 Estrangeiras que não funcionem no país;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.
- 5.4 O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.
- 5.5 Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:
- 5.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial;



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 5.10.2.. A documentação devera ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.
- 5.11. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar a <u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (conforme anexo II) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</u>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:
 - a) Envelope 1: Proposta de Preços
 - **b)** Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.
- 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2018 REGISTRO DE PREÇO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNP.J

- 6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:
- 6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- 6.2.3. **Ter preços com validade de 12 meses corridos**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,0000), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 6.2.5. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- 6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;
- 6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.2.8. Deverá constar da proposta a marca, nome comercial do medicamento orçado;
- 6.2.9. Na apresentação da proposta de preços deverá apresentar toda a documentação conforme exigido no descritivo de cada item, exemplo:

Autorização de Funcionamento do Fabricante emitido pela Anvisa;

Registro do Ministério da Saúde e Inmetro entre outros descrito na relação dos itens.

- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado sem ônus adicionais.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.
- 6.7. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado ou não entregá-lo no prazo previsto neste edital e no contrato, terá como penalidade a suspensão do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente de outras sanções aplicáveis no caso.



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

6.8. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará um arquivo com a relação dos itens. Para abrir o arquivo à licitante deverá instalar o programa Completo-Auto-Cotacao.exe em seu computador na versão 2.0.25.

Para facilitar disponibilizamos em nossa página o programa Completo-Auto-Cotacao.exe. Caso contrário o usuário poder baixar da página eletrônica http://download.betha.com.br sem qualquer custo.

- 6.8.1 Instruções para baixar o programa e abrir o arquivo:
- -> Acesse à página eletrônica HTTP://download.betha.com.br
- -> Clique no link Compras Auto Cotação
- -> Clique no link 2.025
- -> Clique no link Completo.exe
- -> Clique na tecla: EXECUTAR, avance até instalar e concluir. Após a instalação será criado automaticamente um ícone do programa, na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete onde contem a relação dos itens disponível junto com o edital na página do município de Rancho Queimado HTTP: www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Através desta ferramenta irá facilitar à licitante, pois basta digitar seu preço, a planilha irá efetuar os cálculos automáticos, onde a licitante basta imprimir.

Após a digitação dos preços na planilha, a licitante deverá salvar o conteúdo de preferencia em pendrive e o mesmo constar dentro do envelope da proposta de preços e esta estar impressa.

Importante: Caso a licitante já tenha instalado anteriormente o Betha Autocotação em seu computador, somente poderá abrir o arquivo exportado pelo Fundo Municipal após efetuar a atualização da versão do programa para 2.024 em função da compatibilidade dos dados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
 7.6.1 Para os itens com exigência de apresentação de amostras, estas ocorrerão após a partida de lances. Será entregue para a equipe técnica com objetivo de avaliação, apreciação e aprovação. Caso a amostra não seja aprovada será chamado o próximo classificado.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do envelope de habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.
- e) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- f) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- g) Contrato Social e suas alterações.
- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor (es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

- 11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:
- 11.1.1. Efetuar a entrega dos materiais que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;
- 11.1.2. Os materiais deverão ser entregue na Unidade Básica de Saúde com sede na Rua Dona Lia, nº 156 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo II).
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 12.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
- 12.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O medicamento objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no local e endereço indicados no subitem **11.1.2.**.
- 13.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebido com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega dos medicamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, conforme Autorização de Fornecimento.
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 14.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.
- 15.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.6 Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo II, parte integrante deste processo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
- 16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- 16.4 Fica assegurado ao Município de Rancho Queimado, através do Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- 16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado SC.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 Centro, nesta Cidade, no prédio da Prefeitura, ou pelo telefone (48) 32753108 (Setor de Licitações).
- 16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rancho Queimado, em 11 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU Secretária Municipal de Saúde



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

Anexo II

(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 10/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018					
INÍCIO:2018		VALIDADE/TÉRMINO:2019			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018					
ОВЈЕТО	Aquisição estimada de medicamentos a serem distribuídos nas Unidades de Saúde do Município.				
PREÇO	CONFORME PUBLICAÇÃO NO MURAL				
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO E EMAIL					
	Telefone:		Fax:		
Obs:	Alterações, Inc	lusões e outros vide final do extrato			

OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n º 1.607/2.007 de



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

19/05/2007.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e referem-se aos seguintes itens:

ITEM 1:

PREÇO UNITÁRIO: R\$: MARCA E/OU FABRICANTE: ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 1. REQUISITOS GERAIS
 - 1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA -
- 1.2. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 meses a partir da data da Autorização de Fornecimento

(A SER PREENCHIDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO POR MODELO DO SISTEMA MUNICIPAL DE COMPRAS)

2. RECEBIMENTO

A forma de recebimento será de até 10 dias após a solicitação da autorização de fornecimento e validade do medicamento será no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- **3.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da convocação no órgão oficial.
- **3.2**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- **3.2.1.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 3.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **3.2.3.** certidão negativa de débito federal, estadual e municipal exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município

3.3. Prazo de Entrega

Será de até 10 **(dez)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho. Sob pena de atraso conforme item 4 desta ata.

3.4. Locais de entrega / Estimativa de Consumo (ANEXO I)

- **3.5.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93.
- **3.5.1.** A entrega dos materiais na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- **3.6.** Se a qualidade dos materiais entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, os materiais entregues apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. PENALIDADES

- **4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- **4.1.1** Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
- **4.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
- **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **4.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **4.1.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.
- **4.2.1.** -Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
- **4.2.2.-**Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o calor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- **4.2.3.-**Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

- **4.2.4.-**É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 4.3.-A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- **5.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

6. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- **6.1.** Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n º 1.607/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta Ata.
- **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.
- **6.2.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
- **6.2.1.1.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

7. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- **7.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazêlo.
- **7.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 7.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
- **8.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- **8.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- **8.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- **8.5.** Caso a qualidade dos medicamentos entregues não corresponda às especificações da ata, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na **cláusula 4.**
- **8.6.** O preço a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela **Administração** nesse intervalo de tempo.
- **8.7.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- **8.8.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- **8.9.** A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- **8.10.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Rancho Queimado, em
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
CONTRATANTE



C.G.C.: 82.892.357/0001-96

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 10/2018

Edital de Pregão nº 10/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº 10/2018 - Edital Pregão nº 10/2018, promovida pelo Município de Rancho Queimado.

Data e local

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal Nº CPF ou RG Cargo/Função

C.G.C.: 82.892.357/0001-96

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 10/2018 Edital de Pregão nº 10/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº	., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador	(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLAR A	\ , para
fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , ac	rescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito ar	ios em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal Nº CPF ou RG Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)